



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 21

Ata n.º 03

2024.02.01

REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RMUE) –

Presente a informação da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arqt.ª Patrícia Verdial e do Chefe dos Serviços de Ordenamento do Território, Dr. Paulo Silva, que mereceu a concordância do Senhor Diretor Municipal, Eng.º Barbieri Cardoso, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião da Câmara Municipal."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera:-----

1. Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o alargamento do âmbito material do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, nos termos descritos na proposta, com vista à elaboração do respetivo projeto de alteração;-----
2. Abrir um novo período para constituição de interessados e para recolha de contributos, nos mesmos termos e formas previstas na deliberação de 16.11.2023, alterando, no entanto, os respetivos prazos para 8 dias e 15 dias, respetivamente;-----
3. Fixar em 60 dias o prazo máximo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do reinício do procedimento.-----

Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----



INFORMAÇÃO

PARECER

Ex.mo(a) Senhor(a) Vereador(a)

.....

Concordo com a proposta apresentada.

[Observações/Condições

_____]

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.

Carece de deliberação da Câmara Municipal.

V. Ex.^a determinará,

O/A dirigente/responsável,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,

O/A Vereador/a,

Concordo.

À Reunião da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE)

Data:29/01/2024

DE: Dr. Paulo Silva, Chefe dos Serviços de Ordenamento do Território

N.º:

Arq.^a Patrícia Verdial, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

PARA: Eng.º Barbieri Cardoso, Diretor Municipal

Considerando que:

- A Câmara Municipal, em reunião datada de 16.11.2023, deliberou dar início a um procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de julho de 2022 e publicado em Diário da República através do Edital n.º 1038/2022, de 20 de julho, com o objetivo de rever as condições de isenções e/ou reduções do pagamento de taxas.
- Essa deliberação foi publicitada através de Edital datado de 17.11.2023, pelos meios legalmente previstos.
- O Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (adiante RMUE) é o instrumento de regulação e de formulação de valorações próprias do exercício da função administrativa no âmbito dos poderes municipais para o controlo prévio urbanístico, bem como no que se refere ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução, como tal previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual).

INFORMAÇÃO

- No entanto, a profunda alteração do RJUE, no âmbito do Programa Mais Habitação, consagrada através do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e a brevidade da entrada em vigor da maior parte do novo normativo daí resultante (4 de março de 2024), torna parte do conteúdo do RMUE obsoleto e/ou carente de reformulação.
- Para além dessa questão primordial, a alteração do RMUE constitui igualmente uma oportunidade para corrigir alguns aspetos da redação que, decorrentes da experiência da sua utilização, se crê poderem ser objeto de melhoria.

Propõe-se que:

1. Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o alargamento do âmbito material do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, nos termos acima descritos, com vista à elaboração do respetivo projeto de alteração.
2. Abrir um novo período para constituição de interessados e para recolha de contributos, nos mesmos termos e formas previstas na deliberação de 16.11.2023, alterando, no entanto, os respetivos prazos para 8 dias e 15 dias, respetivamente.
3. Fixar em 60 dias o prazo máximo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do reinício do procedimento.

À consideração superior de V.^a Ex.^a

(Arq.^a Patrícia Verdial)

(Dr. Paulo Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove as seguintes alterações ao início do procedimento aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal, de dia 16 de novembro de 2023, com vista à elaboração de um projeto de alteração de Regulamento Administrativo, nos seguintes termos:

1. Objeto do procedimento:

Alargamento do âmbito material do projeto de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de julho de 2022 e publicado em Diário da República através do Edital n.º 1038/2022, de 20 de julho, com o objetivo de adaptar a respetiva redação às alterações introduzidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, bem como corrigir alguns aspetos da redação que, decorrentes da experiência da sua utilização, se crê poderem ser objeto de melhoria e para compaginar com outros regulamentos municipais, nomeadamente no que se refere a condições de isenção e/ou redução do pagamento de taxas.

2. Legislação habilitante:

O projeto de alteração do Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3. Constituição de interessados:

Poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração do projeto de alteração do Regulamento qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, no sítio institucional do Município na internet, em formulário próprio (<https://cm-felgueiras.pt/servicos/centro-de-documentos/>), no prazo de 8 dias a contar da data da publicitação do início do procedimento.

4. Apresentação de contributos:

O prazo para a apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos por via eletrónica para o endereço contributos.interessados.rmue@cm-felgueiras.pt será de 15 dias, a contar da data da publicitação do início do procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

5. Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de alteração do Regulamento:

Será de fixar em 60 dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento.

6. Responsável pela direção do procedimento:

Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento Senhor Vereador, Dr. Ricardo Freitas.

Felgueiras, 29 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara

(Nuno Fonseca)

